



Of. nº 10/3180-SEMAD/DGD/VS

Novo Hamburgo, 22 de setembro de 2022

Ao Excelentíssimo Senhor
CRISTIANO MOISES DA SILVA COLLER
Presidente da Câmara de Vereadores
Câmara de Vereadores
Novo Hamburgo

Assunto: ENCAMINHA PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Senhoras Vereadoras,

1. É com grata satisfação que nos dirigimos à presença de Vossas Senhorias com a finalidade de remeter, buscando sua análise e devida aprovação, Projeto de Lei que “Altera e acrescenta os dispositivos que menciona na Lei Municipal nº 2.137, de 03 de maio de 2010, dispõe sobre parcelamento de créditos de natureza tributária e não tributária, inscritos em dívida ativa, concede remissão nos casos em que especifica, e dá outras providências.”.

2. Valemo-nos do ensejo para, ao tempo em que formulamos agradecimentos, reiterar protestos de distinta consideração e vivo apreço.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDI
Prefeita

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
PROTOCOLO
DOC. Nº 1279/22 14:49

27 SET 2022

J. CARLOS



JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

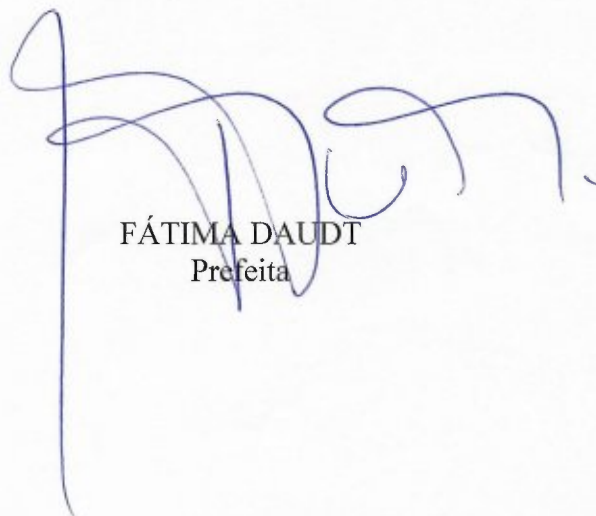
Submetemos para apreciação o presente Projeto que altera e acrescenta dispositivos na Lei Municipal nº 2.137/2010, de 03 de maio de 2010.

Como regra geral, nos termos da Lei nº 2.137/2010, para firmar parcelamentos administrativos dos débitos inscritos em dívida ativa, o contribuinte precisa comparecer presencialmente na Prefeitura para solicitar o parcelamento e assinar o respectivo Termo, além de ter que apresentar cópias de documentos, nos termos artigo 2º da citada Lei.

A concessão de parcelamento de ofício pela SEMFAZ visa complementar as ações de cobrança da dívida ativa do Município, ao mesmo tempo que possibilita a obtenção desse serviço pelo contribuinte de maneira remota, isto é, por meio do recebimento de propostas via postal, via correio eletrônico, pela internet, ou por outras formas disponibilizadas pela SEMFAZ.

Portanto, são essas, Senhor Presidente e Senhores Vereadores, as nossas considerações, ao mesmo tempo em que submetemos estes dois Projetos de Lei à apreciação desta Casa, aguardando a breve tramitação legislativa e a necessária aprovação da matéria.

Atenciosamente,



FÁTIMA DAUDT
Prefeita